

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.02-002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017-PP
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA de JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, mediante a Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº **182/2017**, de **20/03/2017**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

Data da sessão: 08/08/2017.

Horário: 08:30 AM.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, ferramentas e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador deste Pregão Presencial será a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
2.2. Participam deste Registro de Preços, além do Órgão Gerenciador, os seguintes Órgãos: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Habitação e Segurança Alimentar.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

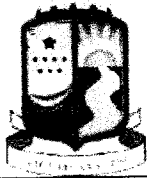
3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1. Em face às disposições contidas no Art. 48, Incisos I da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, para o processo licitatório, será adotado o tipo de



concorrência PARTICIPAÇÃO HÍBRIDA, com itens de concorrência AMPLA e itens de concorrência EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.2. As decisões do Pregoeiro, no tocante à HABILITAÇÃO, ao julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, aos resultados de RECURSOS e ao resultado de JULGAMENTO deste Pregão Presencial, serão divulgadas mediante publicação Oficial, salvo nas hipóteses previstas no Art. 109, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registrada em Ata.

4.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

4.4. Todas as referências de tempo indicadas no Termo de Referência, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Estado do Ceará.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL

5.1. Poderá participar deste Pregão Presencial, o interessado **Pessoa Jurídica**, cadastrado ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que, cumulativamente, cumpra as seguintes exigências:

5.1.1. Comprove ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.1.2. Apresente declaração dando ciência de que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos neste Pregão Presencial, na forma do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

5.1.3. Comprove idoneidade e habilitação na forma definida neste Edital.

5.2. É exclusiva a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a participação nos seguintes Lotes:

5.2.1. LOTE 6 - FERRAMENTAS.

5.2.1.1. Será dada ampla participação aos Lotes de que tratam o subitem anterior, desde que não se apresente nenhum interessado enquadrado como ME/EPP à sessão pública.

5.3. O interessado que optar por se cadastrar perante a Equipe de Pregão, bem como aquele que apenas opte por participar sem se cadastrar, deverá apresentar, na data de entrega e abertura dos envelopes, conforme descrito no preâmbulo deste edital, em envelope fechado, todos os documentos definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.6. Parentes do servidor ou dirigente do Órgão Contratante, bem como da Equipe de Pregão, independentemente da comprovação do eventual favorecimento, com fundamento nos princípios da moralidade e da isonomia.

5.4.6.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste Edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de produtos e serviços a estes necessários.

5.4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

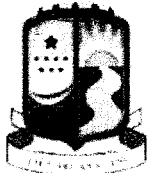
6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

6.1. A relação de documentos necessária à participação neste Pregão Presencial é constituída conforme a seguir:

6.1.1. Documentos **FACULTATIVOS**:

6.1.1.1. Documentos para credenciamento, conforme definido na Seção "DO CREDENCIAMENTO"; e

6.1.1.2. Declaração de Enquadramento como ME/EPP, conforme modelo constante do Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP, deste Edital, para interessados que desejem usufruir do tratamento simplificado que dispõe a Lei Complementar 123/2006 e que concorram nos Lotes de participação ampla, conforme definidos neste Edital.



6.1.2. Documentos OBRIGATORIOS:

- 6.1.2.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, deste Edital;
- 6.1.2.2. Declaração de Enquadramento como ME/EPP, conforme modelo constante do Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP, deste Edital, para os interessados que desejem concorrer nos Lotes de concorrência exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme definidos neste Edital;
- 6.1.2.3. Proposta de Preços, conforme definido na Seção “DA PROPOSTA DE PREÇOS”, em conformidade com o modelo constante no Anexo IV - Modelo de Proposta, deste Edital; e
- 6.1.2.4. Documentos de habilitação, conforme definido na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

6.2. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará a não participação do licitante nesta Licitação.

6.3. A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP para os Lotes de participação ampla não impede a sua participação, apenas importa a renúncia do tratamento simplificado que dispõe a Lei Complementar 123/2006.

6.4. A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP para os Lotes de participação exclusiva Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica na sua não participação na disputa, exceto se não se apresentarem licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, motivo pelo qual será dada participação ampla.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues separadamente, devendo os envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação estarem fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017-PP
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**

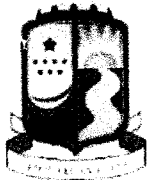
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017-PP
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº**

6.7. Os documentos para Credenciamento, a Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, e a Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, devem ser entregues diretamente a Equipe de Pregão, na data e horário marcados para a sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

6.8. Será admitido o encaminhamento da documentação de que trata este Edital, por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, bem como a entrega diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaruana, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

6.9. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, o **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, lacrado e rubricado no seu fecho, o **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, lacrado e rubricado no seu fecho, as declarações e demais documentação, deverão ser **acionados em invólucro único, que deverá ser também lacrado e rubricado no seu fecho**, observando a ordem de documentos que deverá conter em cada envelope, e enviados/entregues no seguinte endereço:

**A/C Equipe de Pregão de Jaguaruana, Ceará
Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000
Ref.: Documentos Para Participação no Pregão Presencial Nº 041/2017-PP
Data da Sessão: 08/08/2017
Horário da Sessão: 08:30 AM
Razão Social:
CNPJ:**



6.10. Os envelopes apresentados junto à Equipe de Pregão, por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

6.11. Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma **PRESENCIAL**, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, deverá entregar ao Pregoeiro, a seguinte documentação:

7.1.1. Documentos para Credenciamento, conforme definidos na seção "**DO CREDENCIAMENTO**";

7.1.2. Declaração que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, deste Edital;

7.1.3. Declaração de Enquadramento como ME/EPP, conforme o caso;

7.1.4. Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO**.

7.2. Após aberta a sessão, não será permitida a saída dos licitantes da sala, exceto quando:

7.2.1. O Pregoeiro suspender a sessão para realizar os procedimentos deste Pregão Presencial;

7.2.2. Por motivo superveniente, devidamente comprovado e autorizado pelo Pregoeiro; e

7.2.3. Após o encerramento dos trabalhos da sessão.

7.2.3.1. O desatendimento ao disposto neste item acarretará aplicação de sanções previstas na Legislação vigente.

7.3. A Sessão será realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o processamento dos documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e de Habilitação, sendo que, durante o seu decurso, não será dirimida ou discutida qualquer dúvida bem como ser prestado qualquer esclarecimento acerca do Edital e/ou das condições para a execução do objeto, uma vez que o seu prazo legal se encerra 2 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da sessão, decaindo do direito o licitante que não o fizer dentro deste prazo, na forma do Art. 12 do Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2000.

7.3.1. Não será aceita nenhuma documentação após a data e horário marcados para a abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital, a não ser aquelas solicitadas pela Equipe de Pregão aos licitantes por conta de eventual diligência.

7.3.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Após a abertura da sessão pública, o proponente deverá efetuar seu credenciamento junto à Equipe de Pregão.

8.1.1. O Credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática de todos os atos deste Pregão Presencial.

8.2. Poderá ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.

8.2.1. Para o Credenciamento, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.2.1.1. Quando feito pelo Licitante Interessado:

8.2.1.1.1. Cópia da carteira de Identidade do Licitante Interessado;

8.2.1.1.2. Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

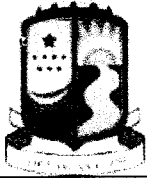
8.2.1.2. Quando feito por Representante Legal do Licitante Interessado:

8.2.1.2.1. Carteira de Identidade do Representante Legal;

8.2.1.2.2. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar os demais atos pertinentes deste Pregão Presencial, em nome do representado;

8.2.1.2.3. Registro Comercial, Certificado de Microempreendedor, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual seja possível identificar o outorgante do Instrumento Público ou Particular, bem como os poderes para concessão dos poderes outorgados;

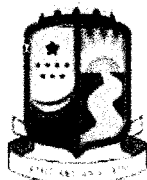
8.3. A documentação de que trata esta seção deverá ser apresentada **SEPARADA** do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido na seção "DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".



- 8.3.1.** Não será aceita documentação exigida nesta seção que porventura venha a ser apresentada no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 8.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 8.5.1.** Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, desde que devidamente justificada pelo licitante e autorizada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identidade e do CPF do novo representante, que serão juntados aos autos do Processo Administrativo de Licitação.
- 8.6.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante neste Pregão Presencial, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1.** A proposta de preços poderá ser apresentada em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, podendo ser encaminhada na forma disposta na seção "DA DOCUMENTAÇÃO", ou entregue diretamente à Equipe de Pregão, na data e horário marcados para abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital.
- 9.2.** O licitante que não adotar o Modelo proposto neste Edital deverá apresentar Proposta de Preços em estrita observância aos critérios e exigências deste Edital e seus anexos, devendo, a proposta conter:
- 9.2.1.** Razão social, CNPJ, Endereço, Pessoa para contato do licitante Pessoa Jurídica e Data da Proposta;
- 9.2.1.1.** Na eventualidade de algum erro ou omissão dos dados de que trata este subitem, poderá o Pregoeiro corrigi-los ou preenchê-los, desde que tenham sido apresentados na documentação de credenciamento ou serem fornecidos pelo licitante/representante devidamente credenciado presente à sessão, sendo que esgotado esses recursos, a proposta será automaticamente desclassificada.
- 9.2.2.** Especificações de acordo com o Termo de Referência;
- 9.2.3.** Quantidade, Unidade, Marca (nos lotes que exigir), Valor Unitário e Total dos produtos;
- 9.2.4.** Valor Global da Proposta; e
- 9.2.5.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta), a contar da data de sua apresentação.
- 9.3.** A Licitação será dividida em lotes, conforme Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante apresentar proposta de valores a todos, alguns ou somente um dos LOTES definidos no Modelo de Proposta em anexo.
- 9.4.** Em nenhuma hipótese, após aberta a sessão, poderá ser alterado, por parte do Licitante, o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer outra modificação que importe a modificação dos termos originais.
- 9.5.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou de multiplicação, bem como sanadas erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5.1.** Em se tratando de erros de soma ou de multiplicação, será sempre levado em consideração, para efeitos de correção, o valor unitário ofertado.
- 9.6.** Erros ou omissões de preenchimento de dados relativos à Razão social, CNPJ, Endereço, Pessoa para contato do licitante Pessoa Jurídica e Data da Proposta, bem como a falta de rubrica poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim, devidamente credenciado e presente à sessão pública.
- 9.6.1.** Caso não exista representante credenciado que possa sanar os vícios, a proposta será imediatamente desclassificada.
- 9.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações durante a sessão pública do Pregão Presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer ato praticado na sessão.
- 9.9.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o CONTRATADO.
- 9.11.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 9.12.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.13.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



10. DO PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

10.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2. Serão classificados os autores da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quais que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o **VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA DE CADA LOTE**, obtido por meio de orçamento elaborado pela Administração.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar respeitando a ordem classificada pelas suas propostas.

10.6. **O lance deverá ser ofertado considerando o VALOR DO LOTE.**

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.8.1. Não será admitida a desistência do último lance ofertado, exceto se comprovado motivo justo pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

10.9. Encerrada a etapa de lances será efetivado o direito de preferência das Microempresas, Empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.10. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de pequeno porte e equiparados que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor deste Pregão Presencial.

10.12. Caso a Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de pequeno porte e Equiparados que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa, Empresa de pequeno porte e Equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

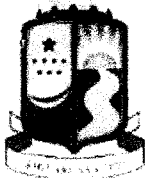
12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para o objeto, conforme Art. 40, Inciso X da Lei 8.666/93, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.



12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.2. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. O Pregoeiro poderá abrir prazo ao licitante para que este apresente documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.1.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação, definindo local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.1.2.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.1.2.2. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.2.3. Os exemplares colocados à disposição da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.1.2.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, sem direito a ressarcimento.

14.1.2.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

15.1.1. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

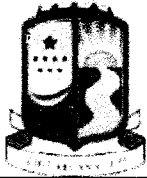
15.1.2. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.2.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;

15.1.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, cópias ou originais de documentos relativos à:

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. No caso de Empresário Individual:

16.2.1.1. Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

16.2.2. No caso de Microempreendedor Individual:

16.2.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB;

16.2.3. No caso de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

16.2.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

16.2.4. No caso de Sociedade por Ações:

16.2.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

16.2.5. No caso de Sociedade Simples:

16.2.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

16.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:

16.2.6.1. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.6.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;

16.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

16.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.3.5. Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

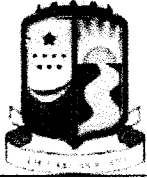
16.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.5.1. Atestado, fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jaguaruana, de que o licitante interessado compareceu ao Município para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Art. 30, Inciso III da Lei 8.666/93.



16.5.1.1. O comparecimento pode ser efetuado pelo licitante interessado ou o seu representante legal, devendo ser apresentada, à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, documentação que comprove a investidura de tal poder.

16.5.1.2. O Atestado de que trata este subitem será concedido a partir da data de publicação deste Edital e se encerrará no primeiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública desta licitação, conforme definido no preâmbulo deste Edital.

16.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

16.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, deste Edital.

17. DAS REGRAS ACESSÓRIAS DESTA LICITAÇÃO

17.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.2. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

17.3. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.5.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

17.5.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.5.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.5.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que possam ser validados através de consulta aos sítios expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pela Equipe de Pregão, para efeito de comprovação da consulta.

17.6. Se a menor proposta ofertada for de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização, podendo, o prazo, ser prorrogado por igual período.

17.6.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação

17.6.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.

17.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.10. Da sessão pública deste Pregão Presencial divulgar-se-á Ata na forma definida na Lei.

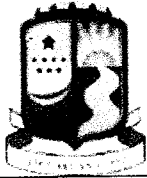
18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo no qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, indicando contra quais razões pretende recorrer e por quais motivos.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor



- 18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1. A Sessão Pública será reaberta exclusivamente de forma PRESENCIAL, nas seguintes condições:
- 19.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 19.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 19.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Sessão "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances ou no de sua proposta;
- 19.2.2. O direito de preferência previsto na Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente ou da proposta;
- 19.2.3. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";
- 19.2.4. Finalizado o procedimento previsto na Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Sessão "DA NEGOCIAÇÃO";
- 19.2.5. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Sessão "DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 19.3. A convocação poderá ser feita diretamente, por correspondência, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 19.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, sendo responsabilidade do licitante manter os seus dados cadastrais atualizados.

20. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 20.1. A proposta reajustada ao lance final do licitante vencedor, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deve ser encaminhada, assinada na última folha e rubricada nas demais, para o e-mail licitacao@jaguaruana.ce.gov.br, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e entregue o original na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.
- 20.1.1. Só serão permitidas, na Proposta Reajustada, as seguintes alterações:
- 20.1.1.1. Valor Unitário do Lote;
- 20.1.1.2. Valor Total do Lote;
- 20.1.1.3. Data da Proposta Reajustada.
- 20.1.2. Permanecerá inalterado o restante da Proposta Reajustada, conforme Proposta Inicial apresentada, sendo que o desrespeito a esta disciplina acarretará desclassificação automática do licitante sem prejuízo das sanções aplicáveis, previstas na legislação.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão Contratante para a assinatura Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.2.1. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

23.2. O prazo de vigência contratual se encontra estipulado na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

23.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

23.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

23.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

24.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

24.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. DO REGIME DE EXECUÇÃO

25.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

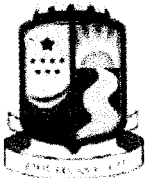
26. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme ordens de serviços/compras.

26.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

26.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



26.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

26.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

27.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

28.1. São obrigações do Órgão Contratante:

28.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

28.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

28.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

28.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

28.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

28.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

29. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

29.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

29.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

29.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

29.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

29.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

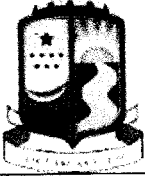
29.1.4. Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

29.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

31.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

31.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

31.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

31.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Contratante.

31.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

31.8. Persistindo a irregularidade, o Órgão Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

31.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

31.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão Contratante, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

31.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

31.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

31.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

32. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Comete infração administrativa, nos termos Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

32.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

32.1.2. Apresentar documentação falsa;

32.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;

32.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

32.1.5. Não mantiver a proposta;

32.1.6. Cometer fraude fiscal;

32.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



32.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

32.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

32.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

32.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

32.4.1. Advertência por escrito;

32.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

32.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

32.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

32.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

32.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

32.5.1. Advertência por escrito;

32.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

32.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

32.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

32.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

32.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

32.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

32.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

33. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

33.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

33.2. A impugnação poderá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

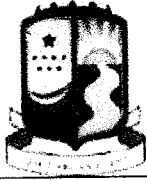
33.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

33.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Presencial.

33.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através do telefone (88) 3418-1288 ou na Sala de Comissão de Licitação, no endereço descrito acima.

33.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Presencial.

33.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão Presencial na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

34.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

34.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

34.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados.

34.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

34.10.1. Anexo I - Termo de Referência;

34.10.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

34.10.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

34.10.4. Anexo IV - Modelo de Proposta;

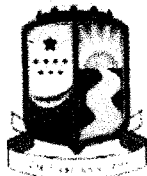
34.10.5. Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

34.10.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP;

34.10.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 25/07/2017.


Natanael Barbosa Claudio
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.02-002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017-PP
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, ferramentas e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, encaminhadas pelas Autoridades Competentes Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Habitação e Segurança Alimentar, estabelecidas neste instrumento.

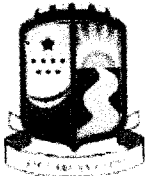
2. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de produtos, com itens similares, cujo agrupamento dos itens em lotes culminará na economia em escala sem afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometendo o seu perfeito fornecimento. Desta forma, a licitação será dividida em lotes, cujo critério de ordenamento será o de maior similaridade para que não se restrinja a competição, com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

2.2. Especificações:

LOTE 1 - ELEMENTOS PRÉMOLDADOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
069309	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 1,00M, H = 0,50M.	40	UNIDADE	78,50	3.140,00
069310	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,00M, H = 0,50M.	25	UNIDADE	339,00	8.475,00
069311	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 3,00M, H = 0,50M.	30	UNIDADE	488,84	14.665,20
069312	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 60CM.	400	METRO	113,66	45.464,00
069313	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 80CM.	200	METRO	180,91	36.182,00
069314	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 100CM.	200	METRO	248,33	49.666,00
069315	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *50 X 50 X 7* CM.	50	UNIDADE	79,61	3.980,50
069316	ELEMENTO VAZADO CONCRETO (20 X 10 X 6)CM.	700	UNIDADE	3,10	2.170,00
069317	TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO P/ FOSSA E SUMIDOURO DE D=1,20M,E=0,10M.	50	UNIDADE	166,00	8.300,00
069318	TAMPA PRE-MOLDADA COM DOIS FUROS DE 0,60M, D = 2,16M.	50	UNIDADE	484,67	24.233,50
069319	TAMPA PRE-MOLDADA COM DOIS FUROS DE 0,60M, D = 3,16M.	25	UNIDADE	935,18	23.379,50
069320	ESTACADO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10 M) P/ CERCAS.	150	UNIDADE	17,36	2.604,00
069321	MOURÃO DE CONCRETO (2,20 X 0,15 X 0,15 M).	200	UNIDADE	47,62	9.524,00
069322	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 8 C. Especificação : BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	1.000	M2	38,37	38.370,00
069323	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 6 C. Especificação : BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	1.500	M2	40,00	60.000,00
069324	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLAND. Especificação : BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	1.000	M2	42,16	42.160,00
069325	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	1.500	M2	37,35	56.025,00
069326	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO, DE 8 CM DE ALTURA E 2 CM DE CAPEADO - VÃO. Especificação : LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO DE 4,01 A 5,0 m	1.000	M2	30,00	30.000,00
069327	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO, DE 8 CM DE ALTURA E 2 CM DE CAPEADO - VÃO. Especificação : LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO DE 3,01 A 4,0 m	1.000	M2	32,00	32.000,00
069328	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO, DE 8 CM DE ALTURA E 2 CM DE CAPEADO - VÃO. Especificação : LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO ATÉ 3 m	4.500	M2	85,54	384.930,00
069329	POSTE DE CONCRETO 11MX400KG.	20	UNIDADE	880,00	17.600,00
069330	POSTE DE CONCRETO 8MX300KG.	30	UNIDADE	542,90	16.287,00
069331	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 12/1000.	20	UNIDADE	1.950,00	39.000,00
069332	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2. Especificação : MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	2.500	UNIDADE	17,50	43.750,00
				Valor estimado total do lote:	991.905,70



LOTE 2 - MATERIAIS AGREGADOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
026698	AREIA GROSSA.	390	M3	50,00	19.500,00
067681	PÓ DE PEDRA.	2.130	M3	39,79	84.752,70
069333	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEMFRE. Especificação : PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEMFRETE	220	M3	67,08	14.757,60
069334	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE. Especificação : PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	320	M3	52,54	16.812,80
069335	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	220	M3	52,54	11.558,80
069336	AREIA FINA.	1.130	M3	35,00	39.550,00
069337	PEDRA DE MÃO (RACHÃO).	1.000	M3	45,37	45.370,00
069338	PEDRA PORTUGUESA BRANCA.	150	M3	300,74	45.111,00
069339	PEDRA PORTUGUESA PRETA/VERMELHA.	100	M3	374,00	37.400,00
069340	PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM).	80.000	UNIDADE	0,71	56.800,00
069341	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG).	6.350	SACO	0,50	3.175,00
069342	CIMENTO COLANTE.	23.000	QUILO	0,65	14.950,00
069343	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA.	3.000	METRO	8,25	24.750,00
069344	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO.	3.200	QUILO	2,61	8.352,00
Valor estimado total do lote:					422.839,90

LOTE 3 - MATERIAIS CERÂMICOS

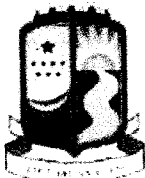
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
069435	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM.	66.000	UNIDADE	0,42	27.720,00
069436	TIJOLO CERÂMICO PARA LAJE VOLTERRÂNEA.	19.500	UNIDADE	0,47	9.165,00
069437	TELHA CERÂMICA , TIPO CANAL C/ ESBARRO"TIMON".	109.000	UNIDADE	1,62	176.580,00
069438	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ACIMA DE 30X30CM (900 CM ^y) - PEI-5/PEI-.	4.300	M2	32,61	140.223,00
069439	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10X10CM (100 CM ^y) - DECORATIVA.	2.600	M2	30,23	78.598,00
069440	AZULEJO BRANCO 15X15CM.	1.400	M2	50,00	70.000,00
069441	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO APARENTE LAMINADO (23 X11X5)CM.	33.400	UNIDADE	0,80	26.720,00
069443	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 30X30CM (900 CM ^y) - PEI-5/PEI-4.	2.320	M2	26,20	60.784,00
Valor estimado total do lote:					589.790,00

LOTE 4 - MATERIAIS DE SERVIÇOS DE PINTURA

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
011167	SUPERCAL 1KG	6.450	QUILO	1,06	6.837,00
024037	TRINCHA 2"	190	UNIDADE	3,82	725,80
026800	HIDRACOR	5.300	QUILO	3,73	19.769,00
035845	TINTA LATEX (LT)	10.650	LITRO	12,57	133.870,50
069444	TEXTURA ACRÍLICA	77	QUILO	7,48	572,22
069445	TINTA ESMALTE SINTETICO LITRO	46	LITRO	19,35	890,10
069446	VERNIZ SINTÉTICO	51	LITRO	18,76	956,76
069447	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	35	LITRO	17,83	624,05
069448	ROLO ESPUMA PARA PINTURA 1330 23CM	105	UNIDADE	17,99	1.888,95
069449	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	75	UNIDADE	2,80	210,00
069450	BALDE PLASTICO DE 10L	110	UNIDADE	8,19	900,90
069451	PRIMER A BASE DE EPOXI	20	LITRO	41,96	839,20
069452	TINTA EPOXI PREMIUM	20	LITRO	40,77	815,40
069453	SOLVENTE SOLVYCRILL (LATA 1L)	250	LITRO	7,38	1.845,00
069454	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	300	UNIDADE	0,32	96,00
069455	LIXA D'ÁGUA N.100	300	UNIDADE	1,08	324,00
069456	TINTA LATEX ACRÍLICA	108	UNIDADE	13,45	1.452,60
Valor estimado total do lote:					172.617,48

LOTE 5 - ESQUADRIAS E FERRAGENS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
013196	CADEADO GRD..	20	UNIDADE	26,27	525,40
013435	CADEADO MEDIO.	30	UNIDADE	15,60	468,00
015481	CADEADO PEQ..	40	UNIDADE	10,00	400,00
026715	PORTA TIPO FICHA 0,80X2,10M ROL. MADEIRA MISTA.	50	UNIDADE	82,49	4.124,50
047373	FECHADURA DE SOBREPOR SOPRANO.	25	UNIDADE	35,00	875,00
055716	PORTA PARANÁ 2,10X0,60.	30	UNIDADE	68,00	2.040,00
055717	PORTA PARANÁ 2,10X0,70.	30	UNIDADE	73,60	2.208,00
055718	PORTA PARANÁ 2,10X0,80.	40	UNIDADE	80,00	3.200,00
069457	FORRAMENTO DE MADEIRA L= 15 CM.	150	UNIDADE	98,05	14.707,50
069458	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA.	400	UNIDADE	5,90	2.360,00
069459	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA.	100	UNIDADE	46,00	4.600,00
069460	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA.	50	UNIDADE	52,80	2.640,00



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administando Para o Povo



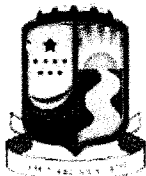
069461	JANELA VENEZIANA MOVEL.	50	UNIDADE	160,00	8.000,00
069462	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITO.	50	M2	244,51	12.225,50
069463	VIDRO LISO, E= 4MM(COLOCADO).	30	M2	108,00	3.240,00
069464	VIDRO LISO, E=6MM (COLOCADO).	20	M2	150,00	3.000,00
069465	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITOR.	20	M2	287,50	5.750,00
069466	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEMGUAR.	30	M2	706,15	21.184,50
069467	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 4", EM ACO GALVANIZADO /ZINC.	40	UNIDADE	1,90	76,00
069468	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 6", EM ACO GALVANIZADO /ZINC.	25	UNIDADE	4,65	116,25
069469	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2* CM, CORTE.	50	METRO	26,65	1.332,50
069470	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTUR.	100	M2	310,98	31.098,00
069471	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇ.	40	M2	285,00	11.400,00
069472	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO.	40	M2	170,41	6.816,40
069473	PORTA EM PVC SANFONADA (0,80 X 2,10)M, INCLUS. PERFIL "U", FECHO E TRILHO (FORN. Especificação : PORTA EM PVC SANFONADA (0,80 X 2,10)M, INCLUS. PERFIL "U", FECHO E TRILHO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	1	UNIDADE	120,00	120,00
069474	PORTA TIPO FICHA 0,60 X 2,10 M MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO).	50	UNIDADE	77,04	3.852,00
069475	PORTA LISA DE CEDRO 0.80X2.10M.	50	UNIDADE	417,78	20.889,00
069476	PORTA LISA DE CEDRO 0.90X2.10M.	25	UNIDADE	177,00	4.425,00
				Valor estimado total do lote: 171.673,55	

LOTE 6 - FERRAMENTAS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
004941	PICARETA C/CABO.	20	UNIDADE	40,00	800,00
043799	CARRINHO DE MÃO PRETO 50L.	50	UNIDADE	146,00	7.300,00
069477	ALAVANCA SEXTAVADA EM ACO.	20	UNIDADE	12,01	240,20
069478	ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45.	10	UNIDADE	86,39	863,90
069479	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8".	10	UNIDADE	30,00	300,00
069480	ALICATE DE PRESSAO 11 " PARA SOLDA, TIPO C.	10	UNIDADE	52,27	522,70
069481	ALICATE DE PRESSAO 11 " PARA SOLDA, TIPO U.	10	UNIDADE	57,52	575,20
069482	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA. Especificação : DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	50	UNIDADE	10,80	540,00
069483	CHAVE DE GRIFO 36".	10	UNIDADE	34,66	346,60
069484	TESTE NEON - CHAVE TESTE 250V, TAM 1/8X3".	5	UNIDADE	10,13	50,65
069485	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA.	10	UNIDADE	10,80	108,00
069486	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8".	30	UNIDADE	17,90	537,00
069487	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7".	50	UNIDADE	6,17	308,50
069488	DISCO DIAMANTADO PARA MÁQUINA DE CORTE.	10	UNIDADE	44,22	442,20
069489	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM.	25	UNIDADE	10,79	269,75
069490	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM.	40	UNIDADE	3,98	159,20
069491	FAÇAO ACO TIPO CUTELO TAMANHO GRANDE.	15	UNIDADE	13,68	205,20
069492	FOICE DE ACO COM CABO.	10	UNIDADE	23,00	230,00
069493	ARCO DE SERRA MANUAL AJUSTAVEL COM LAMINA.	50	UNIDADE	23,90	1.195,00
069494	MACHADO COM CABO 2,5KGF.	15	UNIDADE	45,00	675,00
069495	MARTELO TIPO UNHA 25".	20	UNIDADE	29,90	598,00
069496	MARRETA MÉDIA OITAVADA DE 500G.	20	UNIDADE	20,19	403,80
069497	PENEIRA DE MADEIRA E TELA PARA SAIBRO/AREIA.	25	UNIDADE	8,00	200,00
069498	PA QUADRADA COM CABO.	25	UNIDADE	19,30	482,50
069499	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO.	50	UNIDADE	26,73	1.336,50
069500	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* GPRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G.	20	UNIDADE	21,69	433,80
069501	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1".	20	UNIDADE	29,02	580,40
069502	SERROTE DE ACO 18" RAMADA DIAMANTE.	20	UNIDADE	20,00	400,00
069503	TALHADEIRA DE ACO 24CM.	30	UNIDADE	8,00	240,00
069504	TESOURA PARA PODA DE ARVORE.	20	UNIDADE	32,00	640,00
069505	TRENA METALICA MEDICAO 20,0 METROS.	10	UNIDADE	26,00	260,00
069506	TRENA METALICA LUFKIN 3,0 METROS.	10	UNIDADE	6,00	60,00
069508	CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS.	20	UNIDADE	32,00	640,00
069509	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO.	20	UNIDADE	17,15	343,00
				Valor estimado total do lote: 22.287,10	

LOTE 7 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
008307	TOMADA P/ COMPUTADOR..	260	UNIDADE	6,60	1.716,00
050996	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 10A.	31	UNIDADE	12,93	400,83
051722	CAIXA EMBUTIR 4X2 RETANGULAR.	160	UNIDADE	1,80	288,00
069510	CABO EM PVC 1000V 2,5 MM ² .	3.000	METRO	1,55	4.650,00
069511	CABO EM PVC 1000V 4MM ² .	1.000	METRO	2,77	2.770,00
069512	CABO EM PVC 1000V 6MM ² .	1.400	METRO	3,45	4.830,00
069513	CABO EM PVC 1000V 10MM ² .	1.000	METRO	5,30	5.300,00



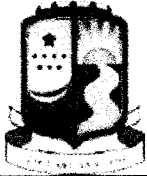
Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



069514	CABO EM PVC 1000V 16MM2.	800	METRO	7,96	6.368,00
069515	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA.	3.800	METRO	1,98	7.524,00
069516	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 1".	1.500	METRO	8,50	12.750,00
069517	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 1/2"..	1.600	METRO	4,33	6.928,00
069518	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 3/4".	2.300	METRO	5,20	11.960,00
069519	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES.	135	UNIDADE	6,00	810,00
069520	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 1 PARALELO.	120	UNIDADE	14,63	1.755,60
069521	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 QUADRADA.	120	UNIDADE	2,86	343,20
069522	TOMADA 2POLOS E TERRA.	590	UNIDADE	12,20	7.198,00
069523	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 X 4.	340	UNIDADE	12,66	4.304,40
069524	TOMADA DE PISO DUPLA.	70	UNIDADE	74,99	5.249,30
069525	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR, C/3 DIVISÕES.	50	UNIDADE	9,20	460,00
069526	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO. Especificação : QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	55	UNIDADE	138,20	7.601,00
069527	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95MM, C/BARRAMENTO. Especificação : QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	55	UNIDADE	301,14	16.562,70
069528	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE.	45	UNIDADE	242,93	10.931,85
069529	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE.	50	UNIDADE	272,40	13.620,00
069530	DISJUNTOR BIPOLAR 16A.	140	UNIDADE	44,00	6.160,00
069531	DISJUNTOR BIPOLAR 25A.	140	UNIDADE	44,00	6.160,00
069532	DISJUNTOR BIPOLAR 40A.	80	UNIDADE	45,40	3.632,00
069533	LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 9W.	340	UNIDADE	11,55	3.927,00
069534	LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 15W.	350	UNIDADE	12,30	4.305,00
069535	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E. Especificação : LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	160	UNIDADE	36,79	5.886,40
069536	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E I. Especificação : LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	160	UNIDADE	12,57	2.011,20
069537	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32 W.	180	UNIDADE	8,60	1.548,00
069538	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W A 20W.	320	UNIDADE	8,60	2.752,00
069539	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W.	160	UNIDADE	275,14	44.022,40
069540	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30.	170	UNIDADE	148,67	25.273,90
069541	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W.	260	UNIDADE	76,76	19.957,60
069542	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13.	190	UNIDADE	62,87	11.945,30
069543	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13.	190	UNIDADE	41,58	7.900,20
069544	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M.	70	UNIDADE	4,12	288,40
069545	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 3M.	90	UNIDADE	15,00	1.350,00
069546	LANTERNA COLONIAL IDEAL L4B PRETA.	40	UNIDADE	14,50	580,00
069547	PASSA-FIO KITFLEX 20 METROS.	32	UNIDADE	7,20	230,40
069548	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS.	200	UNIDADE	2,80	560,00
069549	STARTER PARTIDA RAPIDA PARA FLUORESCENTE 20W.	210	UNIDADE	3,45	724,50
069550	STARTER PARTIDA RAPIDA PARA FLUORESCENTE 40W.	210	UNIDADE	3,45	724,50
069551	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 2,40 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDACOM. Especificação : HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 2,40 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDACOM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	105	UNIDADE	18,91	1.985,55
069552	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARAPROTECAO D. Especificação : PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARAPROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	35	UNIDADE	49,83	1.744,05
069553	CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 2,50MM. Especificação : CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 2,50mm	1.090	UNIDADE	3,44	3.749,60
069554	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 X 2,50 MM.	1.090	UNIDADE	3,50	3.815,00
069555	CHAVE DE PROTECAO PARA BOMBAS ELETRICAS.	20	UNIDADE	578,53	11.570,60
069556	ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA.	30	UNIDADE	49,69	1.490,70
Valor estimado total do lote:					308.615,18

LOTE 8 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

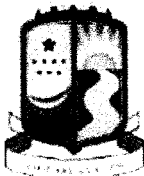
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
004623	CHUVEIRO PLASTICO.	100	UNIDADE	6,50	650,00
026726	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA.	55	UNIDADE	110,80	6.094,00
026731	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR.	155	UNIDADE	27,00	4.185,00
069557	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/4".	140	UNIDADE	0,36	50,40
069558	ABRACADEIRA TIPO U 1".	140	UNIDADE	0,23	32,20
069559	ABRACADEIRA TIPO U 4".	140	UNIDADE	1,19	166,60
069560	ABRACADEIRA TIPO U 1/2".	140	UNIDADE	0,38	53,20
069561	ABRACADEIRA TIPO U 3/4".	140	UNIDADE	0,16	22,40
069562	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA.	75	UNIDADE	9,67	725,25
069563	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 ,INSTALADO E. Especificação : ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 ,INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE AGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIODE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	75	UNIDADE	13,33	999,75
069564	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTAL. Especificação : ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC,	75	UNIDADE	28,16	2.112,00



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administando Para o Povo



	SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016				
069565	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTAL. Especificação : ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	120	UNIDADE	35,90	4.308,00
069566	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDA/ROSCA 25MMX3/4".	100	UNIDADE	0,64	64,00
069567	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDA/ROSCA 32MMX1".	130	UNIDADE	1,99	258,70
069568	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDA/ROSCA 40MMX1.1/4".	50	UNIDADE	2,61	130,50
069569	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDA/ROSCA 50MMX1.1/2".	60	UNIDADE	3,52	211,20
069570	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3').	2.400	METRO	15,41	36.984,00
069571	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4').	2.200	METRO	9,33	20.526,00
069572	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM (6').	1.850	METRO	22,28	41.218,00
069573	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362).	2.150	METRO	42,37	91.095,50
069574	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4').	2.500	METRO	4,03	10.075,00
069575	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1').	2.000	METRO	6,00	12.000,00
069576	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM (1 1/4').	1.200	METRO	7,83	9.396,00
069577	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM (1 1/2').	2.000	METRO	10,19	20.380,00
069578	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM (1').	70	UNIDADE	36,57	2.559,90
069579	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 32MM (1 1/4').	45	UNIDADE	49,84	2.242,80
069580	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50MM (2').	35	UNIDADE	87,31	3.055,85
069581	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	90	UNIDADE	21,28	1.915,20
069582	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	70	UNIDADE	33,27	2.328,90
069583	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	70	UNIDADE	49,86	3.490,20
069584	TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	110	UNIDADE	152,77	16.804,70
069585	TE DE INSPECAO, PVC, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	110	UNIDADE	31,90	3.509,00
069586	REGISTRO GLOBO (FECHO RAPIDO) DE 3/4".	120	UNIDADE	42,87	5.144,40
069587	REGISTRO GLOBO (FECHO RAPIDO) DE 1".	95	UNIDADE	42,87	4.072,65
069588	CURVA 90 EM PVC SOLDÁVEL 20.	140	UNIDADE	1,29	180,60
069589	PIA DE MARMORITE (1,00X0,50)M C/CUBA (0,45X0,36X0,15)M (PADRÃO POPULAR).	50	UNIDADE	139,50	6.975,00
069590	PIA EM INOX 1,20X0,60 C/ 1 CUBA - C18/A304.	50	UNIDADE	136,50	6.825,00
069591	SIFÃO PVC 1.1/2" PARA LAVATORIO.	75	UNIDADE	10,13	759,75
069592	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA.	55	UNIDADE	239,70	13.183,50
069593	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM.	120	UNIDADE	2,63	315,60
069594	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM.	120	UNIDADE	3,60	432,00
069595	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA.	120	UNIDADE	7,00	840,00
069596	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL.	41	UNIDADE	20,95	858,95
069597	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4'.	70	UNIDADE	51,85	3.629,50
069598	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'.	75	UNIDADE	43,90	3.292,50
069599	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2'.	65	UNIDADE	28,20	1.833,00
069600	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4".	65	UNIDADE	15,97	1.038,05
069601	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPensa.	105	UNIDADE	277,80	29.169,00
069602	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA.	120	UNIDADE	163,97	19.676,40
069603	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIRDA.	65	UNIDADE	57,44	3.733,60
069604	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNEC. Especificação : VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	180	UNIDADE	4,65	837,00
069605	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 25MM (1").	30	UNIDADE	57,70	1.731,00
069606	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 20MM (3/4').	35	UNIDADE	53,31	1.865,85
069607	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR.	90	UNIDADE	3,80	342,00
069608	FITA VEDA ROSCA 25M X 3/4".	4	UNIDADE	6,50	26,00
069609	RALO SECO PVC QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA.	70	UNIDADE	5,69	398,30
069610	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA.	120	UNIDADE	4,02	482,40
069611	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM.	400	METRO	3,99	1.596,00
069612	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT)250 LBS. Especificação : MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT)250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8" MM	450	METRO	9,97	4.486,50
069613	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA.	75	UNIDADE	5,34	400,50
069614	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAM. Especificação : RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 12/2014	75	UNIDADE	5,56	417,00
069615	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP. 1000L, COM TAMPA.	53	UNIDADE	388,50	20.590,50
069616	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP. 2000L, COM TAMPA.	43	UNIDADE	907,32	39.014,76
069617	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP. 5000L, COM TAMPA.	33	UNIDADE	1.934,35	63.833,55
069618	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP.500L, COM TAMPA.	113	UNIDADE	208,58	23.569,54
069619	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA.	26	UNIDADE	199,20	5.179,20
069620	TANQUE ACO INOXIDAVEL (ACO 304) COM ESFREGADOR E VALVULA, DE *50 X 40 X 22* CM.	26	UNIDADE	273,37	7.107,62
069621	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO800 A.	55	UNIDADE	38,40	2.112,00
069622	PORTA PAPEL METÁLICO.	55	UNIDADE	19,80	1.089,00
069623	TUBO PVC PBA JE CL-20 DN 50 (NBR-5647).	3.500	METRO	13,10	45.850,00
069624	TUBO PVC PBA JE CL-20 DN 75 (NBR-5647).	3.000	METRO	25,89	77.670,00



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



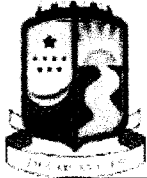
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
069625	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PARE.	10.900	METRO	3,02	32.918,00
069626	GRANITO POLIDO CINZA E=2CM.	400	M2	143,29	57.316,00
069627	REJUNTE PARA GRANITO.	40	QUILO	2,75	110,00
069628	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2".	300	METRO	6,67	2.001,00
069629	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1".	300	METRO	11,47	3.441,00
069630	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4".	250	METRO	17,23	4.307,50
069631	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4".	250	METRO	5,30	1.325,00
069632	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3".	250	METRO	52,43	13.107,50
069633	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2".	250	METRO	28,67	7.167,50
069634	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2 1/2".	250	METRO	41,37	10.342,50
069635	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1 1/2".	70	UNIDADE	6,98	488,60
069636	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1".	70	UNIDADE	2,00	140,00
069637	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1 1/4".	70	UNIDADE	4,00	280,00
069638	LUVA PVC ROSCAVEL DE 2 1/2".	70	UNIDADE	13,91	973,70
069639	LUVA PVC ROSCAVEL DE 3/4".	70	UNIDADE	1,10	77,00
069640	LUVA PVC ROSCAVEL DE 3".	70	UNIDADE	20,20	1.414,00
069641	LUVA PVC ROSCAVEL DE 2".	70	UNIDADE	9,42	659,40
069642	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1 1/2".	50	UNIDADE	9,21	460,50
069643	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1".	50	UNIDADE	3,10	155,00
069644	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4".	50	UNIDADE	8,01	400,50
069645	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 2 1/2".	50	UNIDADE	44,90	2.245,00
069646	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 3/4".	50	UNIDADE	1,80	90,00
069647	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 3".	50	UNIDADE	42,95	2.147,50
069648	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 2".	50	UNIDADE	17,34	867,00
069649	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 2 1/2".	50	UNIDADE	44,90	2.245,00
069650	TE PVC ROSCAVEL DE 1 1/2".	50	UNIDADE	12,30	615,00
069652	TE PVC ROSCAVEL DE 1 1/4".	50	UNIDADE	10,18	509,00
069653	TE PVC ROSCAVEL DE 2 1/2".	50	UNIDADE	42,36	2.118,00
069654	TE PVC ROSCAVEL DE 3/4".	50	UNIDADE	2,00	100,00
069655	TE PVC ROSCAVEL DE 3".	50	UNIDADE	55,47	2.773,50
069656	TE REDUCAO PVC ROSCAVEL DE 3/4X1/2".	50	UNIDADE	3,05	152,50
069657	TE DE REDUCAO 90 PVC ROSCAVEL 1" X 3/4".	50	UNIDADE	1,87	93,50
Valor estimado total do lote:					849.243,17

LOTE 9 - EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
069658	FERRAMENTAS-FURADEIRA IMPACTO 3/8" 420W 127V.	5	UNIDADE	256,00	1.280,00
069659	BOMBA CENTRIFUGA P=1CV.	10	UNIDADE	623,61	6.236,10
069660	BOMBA CENTRIFUGA P=2CV.	10	UNIDADE	1.021,35	10.213,50
069661	BOMBA CENTRIFUGA P=5CV.	10	UNIDADE	1.621,55	16.215,50
069662	BOMBA CENTRIFUGA P=1.5CV.	10	UNIDADE	822,48	8.224,80
069663	TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS,ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49. Especificação : TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS,ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRODE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90	8	UNIDADE	1.973,81	15.790,48
069664	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS,ELETRICA,. Especificação : BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS,ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRODE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H	8	UNIDADE	2.837,95	22.703,60
069665	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS.TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS,ELETRICA. Especificação : BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS,ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRODE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H	6	UNIDADE	4.810,56	28.863,36
069666	BOMBA INJETORA, TRIFASICA DE 1CV.	10	UNIDADE	700,03	7.000,30
069667	BOMBA INJETORA, TRIFASICA DE 2 CV.	10	UNIDADE	930,73	9.307,30
069668	FERRAMENTAS-SERRA CORTE CONCR./ALVEN.MAKITA ELETR.1500W.	5	UNIDADE	260,00	1.300,00
Valor estimado total do lote:					127.134,94

LOTE 10 - MATERIAIS DIVERSOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
009284	COLA FORMICA.	100	GALÃO	12,36	1.236,00
069669	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO).	600	M2	35,01	21.006,00
069670	CORDA DE SISAL DE 1 1/4".	100	QUILO	6,60	660,00
069671	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM. MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTEDA R. Especificação : RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTEDA REGIAO	60	METRO	1,39	83,40
069672	CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5 X 5 CM NAO APARELHADA (P/FORMA).	30	METRO	2,34	70,20
069674	LONA PLASTICA PRETA.	2	M2	2,10	4,20
069675	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG.	100	QUILO	14,60	1.460,00
069676	LUVA DE RASPA PARA OPERARIOS (PAR).	150	UNIDADE	14,00	2.100,00
069677	BOTA DE BORRACHA FORRADA PRETA.	100	PAR	36,30	3.630,00
069678	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA (35X35)CM, EM AÇO INOX, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELE. Especificação : PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA (35x35)cm, EM AÇO INOX, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO	50	UNIDADE	318,70	15.935,00



069679	TELA DE NYLON E=3MM RETICULADA DE 5X5CM.	5	M2	3,40	17,00
069680	CORDA DE NYLON DE 4MM.	5	METRO	0,17	0,85
069681	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13).	50	QUILO	9,40	470,00
069682	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12).	50	QUILO	11,79	589,50
069683	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	50	QUILO	12,39	619,50
069684	COLA BRANCA BASE PVA.	100	LITRO	14,13	1.413,00
069685	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG.	200	QUILO	17,84	3.568,00
069686	ESCADA DE ALUMINIO MULTIFUNÇÃO.	10	UNIDADE	318,04	3.180,40
069687	MANGUEIRA DESCARGA DE BOMBA DIAMETRO 2".	200	METRO	62,00	12.400,00
				Valor estimado total do lote:	68.443,05
				Valor estimado total da contratação:	3.724.550,07

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de contratação que tem por objetivo suprir a necessidade de eventuais manutenções, consertos, e reparos de instalações, bem como execução direta de obras ou reformas que se façam necessários em prédios, vias e logradouros públicos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens de uso e consumo, conforme disposições contidas no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e Art. 3º, § 2º do Decreto 3.555/00.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.
- 5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

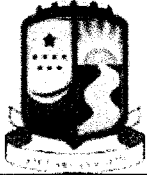
6. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme ordens de serviços/compras.
- 6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Órgão Contratante:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 8.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. Não mantiver a proposta;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

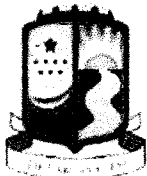
11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

11.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 11.4.1. Advertência por escrito;

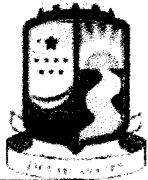


- 11.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 11.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 11.5.1. Advertência por escrito;
- 11.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 11.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 02/06/2017.

APROVADO


Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Aldericio Valente Rebouças
Autoridade Competente



ESTADO DO CEAR 
PREFEITURA JAGUARUANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVI OS P BLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  06.02-002/2017
PREG O PRESENCIAL N  041/2017-PP
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVI OS P BLICOS, com sede   Pra a Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ sob o n  07.615.750/0001-17, neste ato representada por **ALDER CIO VALENTE REBOU AS**, Secret rio Municipal de Infraestrutura e Servi os P blicos, nomeado pela Portaria n  004/2017, de 01/01/2017, inscrito no CPF sob o n  484.819.553-53, considerando do Preg o Presencial para **REGISTRO DE PRE OS n  041/2017-PP, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.  06.02-002/2017, RESOLVE** registrar os pre os da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classifica o por ela(s) alcan ada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condi oes previstas no edital, sujeitando-se as partes  s normas constantes na Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993 e suas altera oes, no Decreto Municipal n  009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, e em conformidade com as disposi oes a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de pre os para futura e eventual aquisi o de material de constru o, ferramentas e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades dos  rgoos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Cear , conforme especifica oes constantes do Anexo I - Termo de Refer ncia, do edital do Preg o Presencial n  041/2017-PP, que   parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcri o.

2. DOS PRE OS, ESPECIFICA OES E QUANTITATIVOS

2.1. O pre o registrado, as especifica oes do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condi oes ofertadas na(s) proposta(s) s o as que seguem:

Fornecedor (razo social, CNPJ/MF, endere�o, contatos, representante)						
Item	Especifica�o	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit�rio	R\$ Total

3.  RG OS PARTICIPANTES

3.1. Participam deste Registro de Pre os os seguintes  rgoos: Secretaria de Educa o, Secretaria de Sa de, Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Habita o e Seguran a Alimentar.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 12 meses, a partir da sua assinatura, n o podendo ser prorrogada.

5. REVIS O E CANCELAMENTO

5.1. A Administra o realizar  pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos n o superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos pre os registrados nesta Ata.

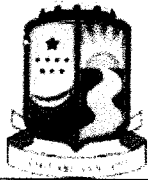
5.2. Os pre os registrados poder o ser revistos em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo   Administra o promover as negocia oes junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o pre o registrado tornar-se superior ao pre o praticado no mercado por motivo superveniente, a Administra o convocar  o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redu o dos pre os aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que n o aceitar reduzir seu pre o ao valor praticado pelo mercado ser  liberado do compromisso assumido, sem aplica o de penalidade.

5.4.1. A ordem de classifica o dos fornecedores que aceitarem reduzir seus pre os aos valores de mercado observar  a classifica o original.

5.5. Quando o pre o de mercado tornar-se superior aos pre os registrados e o fornecedor n o puder cumprir o compromisso, o  rgoo gerenciador poder :



- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

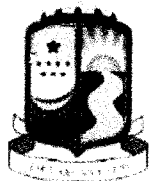
- 6.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme ordens de serviços/compras.
- 6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Órgão Contratante:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 8.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. Não manter a proposta;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

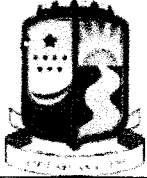
11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

- 11.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 11.4.1. Advertência por escrito;
- 11.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 11.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



- 11.4.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.5.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 11.5.1.** Advertência por escrito;
- 11.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 11.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 10, Inciso I do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e Data.

.....
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

.....
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)



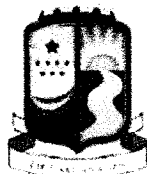
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017-PP
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, na forma da Lei, que está ciente
e concorda com as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 041/2017-PP e seus anexos e que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação definidos bem como que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências do Edital.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017-PP
 ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE
DATA DA PROPOSTA	

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, ferramentas e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará.

LOTE 1 - ELEMENTOS PRÉMOLDADOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
069309	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 1,00M, H = 0,50M.	40	UNIDADE			
069310	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,00M, H = 0,50M.	25	UNIDADE			
069311	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 3,00M, H = 0,50M.	30	UNIDADE			
069312	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 60CM.	400	METRO			
069313	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 80CM.	200	METRO			
069314	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 100CM.	200	METRO			
069315	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *50 X 50 X 7* CM.	50	UNIDADE			
069316	ELEMENTO VAZADO CONCRETO (20 X 10 X 6)CM.	700	UNIDADE			
069317	TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO P/ FOSSA E SUMIDOURO DE D=1,20M,E=0,10M.	50	UNIDADE			
069318	TAMPA PRE-MOLDADA COM DOIS FUROS DE 0,60M, D = 2,16M.	50	UNIDADE			
069319	TAMPA PRE-MOLDADA COM DOIS FUROS DE 0,60M, D = 3,16M.	25	UNIDADE			
069320	ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10 M) P/ CERCAS.	150	UNIDADE			
069321	MOURÃO DE CONCRETO (2,20 X 0,15 X 0,15 M).	200	UNIDADE			
069322	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E =8 C. Especificação : BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E =8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	1.000	M2			
069323	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E =6 C. Especificação : BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E =6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	1.500	M2			
069324	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLAND. Especificação : BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM,RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	1.000	M2			
069325	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLAN. Especificação : BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM,RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	1.500	M2			
069326	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO, DE 8 CM DE ALTURA E 2 CM DE CAPEADO - VÃO. Especificação : LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO DE 4,01 A 5,0 m	1.000	M2			
069327	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO, DE 8 CM DE ALTURA E 2 CM DE CAPEADO - VÃ. Especificação : LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO DE 3,01 A 4,0 m	1.000	M2			
069328	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO, DE 8 CM DE ALTURA E 2 CM DE CAPEADO - VÃ. Especificação : LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO ATÉ 3 m	4.500	M2			
069329	POSTE DE CONCRETO 11MX400KG.	20	UNIDADE			
069330	POSTE DE CONCRETO 8MX300KG.	30	UNIDADE			
069331	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 12/1000.	20	UNIDADE			
069332	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2. Especificação : MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	2.500	UNIDADE			
Valor total do lote:						



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



LOTE 2 - MATERIAIS AGREGADOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
026698	AREIA GROSSA.	390	M3			
067681	PÓ DE PEDRA.	2.130	M3			
069333	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEMFRE. Especificação : PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEMFRETE	220	M3			
069334	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE. Especificação : PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	320	M3			
069335	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	220	M3			
069336	AREIA FINA.	1.130	M3			
069337	PEDRA DE MÃO (RACHÃO).	1.000	M3			
069338	PEDRA PORTUGUESA BRANCA.	150	M3			
069339	PEDRA PORTUGUESA PRETA/VERMELHA.	100	M3			
069340	PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM).	80.000	UNIDADE			
069341	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG).	6.350	SACO			
069342	CIMENTO COLANTE.	23.000	QUILO			
069343	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA.	3.000	METRO			
069344	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO.	3.200	QUILO			
Valor total do lote:						

LOTE 3 - MATERIAIS CERÂMICOS

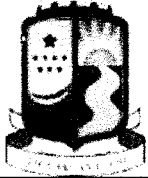
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
069435	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM.	66.000	UNIDADE			
069436	TIJOLO CERÂMICO PARA LAJE VOLTERRÂNEA.	19.500	UNIDADE			
069437	TELHA CERÂMICA , TIPO CANAL C/ ESBARRO"TIMON".	109.000	UNIDADE			
069438	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ACIMA DE 30X30CM (900 CMy) - PEI-5/PEI-.	4.300	M2			
069439	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10X10CM (100 CMy) - DECORATIVA.	2.600	M2			
069440	AZULEJO BRANCO 15X15CM.	1.400	M2			
069441	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO APARENTE LAMINADO (23 X11X5)CM.	33.400	UNIDADE			
069443	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 30X30CM (900 CMy) - PEI-5/PEI-4.	2.320	M2			
Valor total do lote:						

LOTE 4 - MATERIAIS DE SERVIÇOS DE PINTURA

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
011167	SUPERCAL 1KG	6.450	QUILO			
024037	TRINCHA 2"	190	UNIDADE			
026800	HIDRACOR	5.300	QUILO			
035845	TINTA LATEX (LT)	10.650	LITRO			
069444	TEXTURA ACRÍLICA	77	QUILO			
069445	TINTA ESMALTE SINTETICO LITRO	46	LITRO			
069446	VERNIZ SINTÉTICO	51	LITRO			
069447	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	35	LITRO			
069448	ROLO ESPUMA PARA PINTURA 1330 23CM	105	UNIDADE			
069449	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	75	UNIDADE			
069450	BALDE PLASTICO DE 10L	110	UNIDADE			
069451	PRIMER A BASE DE EPOXI	20	LITRO			
069452	TINTA EPOXI PREMIUM	20	LITRO			
069453	SOLVENTE SOLVYCRILL (LATA 1L)	250	LITRO			
069454	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	300	UNIDADE			
069455	LIXA D'ÁGUA N.100	300	UNIDADE			
069456	TINTA LATEX ACRÍLICA	108	UNIDADE			
Valor total do lote:						

LOTE 5 - ESQUADRIAS E FERRAGENS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
013196	CADEADO GRD..	20	UNIDADE			
013435	CADEADO MEDIO.	30	UNIDADE			
015481	CADEADO PEQ..	40	UNIDADE			
026715	PORTA TIPO FICHA 0,80X2.10M ROL. MADEIRA MISTA.	50	UNIDADE			
047373	FECHADURA DE SOBREPOR SOPRANO.	25	UNIDADE			
055716	PORTA PARANÁ 2,10X0,60.	30	UNIDADE			
055717	PORTA PARANÁ 2,10X0,70.	30	UNIDADE			
055718	PORTA PARANÁ 2,10X0,80.	40	UNIDADE			
069457	FORRAMENTO DE MADEIRA L= 15 CM.	150	UNIDADE			
069458	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA.	400	UNIDADE			
069459	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA.	100	UNIDADE			
069460	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA.	50	UNIDADE			
069461	JANELA VENEZIANA MOVEL.	50	UNIDADE			



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



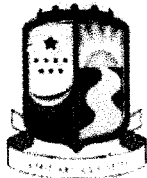
069462	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITO.	50	M2			
069463	VIDRO LISO, E= 4MM(COLOCADO).	30	M2			
069464	VIDRO LISO, E=6MM (COLOCADO).	20	M2			
069465	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITOR.	20	M2			
069466	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEMGUAR.	30	M2			
069467	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 4", EM ACO GALVANIZADO /ZINC.	40	UNIDADE			
069468	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 6". EM ACO GALVANIZADO /ZINC.	25	UNIDADE			
069469	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2* CM, CORTE.	50	METRO			
069470	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTUR.	100	M2			
069471	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇ.	40	M2			
069472	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO.	40	M2			
069473	PORTA EM PVC SANFONADA (0,80 X 2,10)M, INCLUS. PERFIL "U", FECHO E TRILHO (FORN. Especificação : PORTA EM PVC SANFONADA (0,80 X 2,10)M, INCLUS. PERFIL "U", FECHO E TRILHO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	1	UNIDADE			
069474	PORTA TIPO FICHA 0,60 X 2,10 M MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO).	50	UNIDADE			
069475	PORTA LISA DE CEDRO 0.80X2.10M.	50	UNIDADE			
069476	PORTA LISA DE CEDRO 0.90X2.10M.	25	UNIDADE			
Valor total do lote:						

LOTE 6 - FERRAMENTAS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
004941	PICARETA C/CABO.	20	UNIDADE			
043799	CARRINHO DE MÃO PRETO 50L.	50	UNIDADE			
069477	ALAVANCA SEXTAVADA EM ACO.	20	UNIDADE			
069478	ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45.	10	UNIDADE			
069479	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8".	10	UNIDADE			
069480	ALICATE DE PRESSAO 11 " PARA SOLDA, TIPO C.	10	UNIDADE			
069481	ALICATE DE PRESSAO 11 " PARA SOLDA, TIPO U.	10	UNIDADE			
069482	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADE. Especificação : DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	50	UNIDADE			
069483	CHAVE DE GRIFO 36".	10	UNIDADE			
069484	TESTE NEON - CHAVE TESTE 250V, TAM 1/8X3".	5	UNIDADE			
069485	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA.	10	UNIDADE			
069486	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8"	30	UNIDADE			
069487	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7".	50	UNIDADE			
069488	DISCO DIAMANTADO PARA MÁQUINA DE CORTE.	10	UNIDADE			
069489	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM.	25	UNIDADE			
069490	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM.	40	UNIDADE			
069491	FAÇAO ACO TIPO CUTELO TAMANHO GRANDE.	15	UNIDADE			
069492	FOICE DE ACO COM CABO.	10	UNIDADE			
069493	ARCO DE SERRA MANUAL AJUSTAVEL COM LAMINA.	50	UNIDADE			
069494	MACHADO COM CABO 2,5KGF.	15	UNIDADE			
069495	MARTELO TIPO UNHA 25".	20	UNIDADE			
069496	MARRETA MÉDIA OITAVADA DE 500G.	20	UNIDADE			
069497	PENEIRA DE MADEIRA E TELA PARA SAIBRO/AREIA.	25	UNIDADE			
069498	PA QUADRADA COM CABO.	25	UNIDADE			
069499	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO.	50	UNIDADE			
069500	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* GPRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G.	20	UNIDADE			
069501	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1".	20	UNIDADE			
069502	SERROTE DE ACO 18" RAMADA DIAMANTE.	20	UNIDADE			
069503	TALHADEIRA DE ACO 24CM.	30	UNIDADE			
069504	TESOURA PARA PODA DE ARVORE.	20	UNIDADE			
069505	TRENA METALICA MEDICAO 20,0 METROS.	10	UNIDADE			
069506	TRENA METALICA LUFKIN 3,0 METROS.	10	UNIDADE			
069508	CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS.	20	UNIDADE			
069509	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO.	20	UNIDADE			
Valor total do lote:						

LOTE 7 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
008307	TOMADA P/ COMPUTADOR..	260	UNIDADE			
050996	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 10A.	31	UNIDADE			
051722	CAIXA EMBUTIR 4X2 RETANGULAR.	160	UNIDADE			
069510	CABO EM PVC 1000V 2,5 MM ² .	3.000	METRO			
069511	CABO EM PVC 1000V 4MM ² .	1.000	METRO			



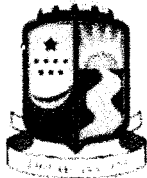
Estado do Ceará
 Prefeitura de Jaguaruana
 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Administrando Para o Povo



069512	CABO EM PVC 1000V 6MM2.	1.400	METRO			
069513	CABO EM PVC 1000V 10MM2.	1.000	METRO			
069514	CABO EM PVC 1000V 16MM2.	800	METRO			
069515	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA.	3.800	METRO			
069516	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 1".	1.500	METRO			
069517	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 1/2".	1.600	METRO			
069518	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 3/4".	2.300	METRO			
069519	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES.	135	UNIDADE			
069520	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 1 PARALELO.	120	UNIDADE			
069521	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 QUADRADA.	120	UNIDADE			
069522	TOMADA 2POLOS E TERRA.	590	UNIDADE			
069523	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 X 4.	340	UNIDADE			
069524	TOMADA DE PISO DUPLA.	70	UNIDADE			
069525	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR, C/3 DIVISÕES.	50	UNIDADE			
069526	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO. Especificação : QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	55	UNIDADE			
069527	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95MM, C/BARRAMENTO. Especificação : QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	55	UNIDADE			
069528	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE.	45	UNIDADE			
069529	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE.	50	UNIDADE			
069530	DISJUNTOR BIPOLAR 16A.	140	UNIDADE			
069531	DISJUNTOR BIPOLAR 25A.	140	UNIDADE			
069532	DISJUNTOR BIPOLAR 40A.	80	UNIDADE			
069533	LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 9W.	340	UNIDADE			
069534	LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 15W.	350	UNIDADE			
069535	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E. Especificação : LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	160	UNIDADE			
069536	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E I. Especificação : LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	160	UNIDADE			
069537	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32 W.	180	UNIDADE			
069538	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W A 20W.	320	UNIDADE			
069539	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W.	160	UNIDADE			
069540	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30.	170	UNIDADE			
069541	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W.	260	UNIDADE			
069542	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13.	190	UNIDADE			
069543	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13.	190	UNIDADE			
069544	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M.	70	UNIDADE			
069545	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 3M	90	UNIDADE			
069546	LANTERNA COLONIAL IDEAL L4B PRETA.	40	UNIDADE			
069547	PASSA-FIO KITFLEX 20 METROS.	32	UNIDADE			
069548	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS.	200	UNIDADE			
069549	STARTER PARTIDA RAPIDA PARA FLUORESCENTE 20W.	210	UNIDADE			
069550	STARTER PARTIDA RAPIDA PARA FLUORESCENTE 40W.	210	UNIDADE			
069551	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 2,40 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDACOM. Especificação : HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 2,40 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDACOM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	105	UNIDADE			
069552	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARAPROTECAO D. Especificação : PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARAPROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	35	UNIDADE			
069553	CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 2,50MM. Especificação : CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 2,50mm	1.090	UNIDADE			
069554	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 X 2,50 MM.	1.090	UNIDADE			
069555	CHAVE DE PROTECAO PARA BOMBAS ELETRICAS.	20	UNIDADE			
069556	ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA.	30	UNIDADE			
Valor total do lote:						

LOTE 8 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

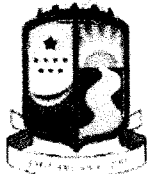
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
004623	CHUVEIRO PLASTICO.	100	UNIDADE			
026726	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA.	55	UNIDADE			
026731	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR.	155	UNIDADE			
069557	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/4".	140	UNIDADE			
069558	ABRACADEIRA TIPO U 1".	140	UNIDADE			
069559	ABRACADEIRA TIPO U 4".	140	UNIDADE			



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



069560	ABRACADEIRA TIPO U 1/2".	140	UNIDADE		
069561	ABRACADEIRA TIPO U 3/4".	140	UNIDADE		
069562	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA.	75	UNIDADE		
069563	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO E. Especificação: ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIODE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	75	UNIDADE		
069564	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTAL. Especificação: ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	75	UNIDADE		
069565	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTAL. Especificação: ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	120	UNIDADE		
069566	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDA/ROSCA 25MMX3/4".	100	UNIDADE		
069567	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDA/ROSCA 32MMX1".	130	UNIDADE		
069568	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDA/ROSCA 40MMX1.1/4".	50	UNIDADE		
069569	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDA/ROSCA 50MMX1.1/2".	60	UNIDADE		
069570	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3').	2.400	METRO		
069571	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4').	2.200	METRO		
069572	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM (6').	1.850	METRO		
069573	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362).	2.150	METRO		
069574	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4').	2.500	METRO		
069575	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1').	2.000	METRO		
069576	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM (1 1/4').	1.200	METRO		
069577	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM (1 1/2').	2.000	METRO		
069578	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM (1').	70	UNIDADE		
069579	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 32MM (1 1/4').	45	UNIDADE		
069580	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50MM (2').	35	UNIDADE		
069581	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	90	UNIDADE		
069582	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	70	UNIDADE		
069583	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	70	UNIDADE		
069584	TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIA.	110	UNIDADE		
069585	TE DE INSPECAO, PVC, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	110	UNIDADE		
069586	REGISTRO GLOBO (FECHO RAPIDO) DE 3/4".	120	UNIDADE		
069587	REGISTRO GLOBO (FECHO RAPIDO) DE 1".	95	UNIDADE		
069588	CURVA 90 EM PVC SOLDÁVEL 20.	140	UNIDADE		
069589	PIA DE MARMORITE (1,00X0,50)M C/CUBA (0,45X0,36X0,15)M (PADRÃO POPULAR).	50	UNIDADE		
069590	PIA EM INOX 1,20X0,60 C/ 1 CUBA - C18/A304.	50	UNIDADE		
069591	SIFÃO PVC 1.1/2" PARA LAVATORIO.	75	UNIDADE		
069592	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA.	55	UNIDADE		
069593	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM.	120	UNIDADE		
069594	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM.	120	UNIDADE		
069595	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA.	120	UNIDADE		
069596	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL.	41	UNIDADE		
069597	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4'.	70	UNIDADE		
069598	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'.	75	UNIDADE		
069599	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2'.	65	UNIDADE		
069600	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4".	65	UNIDADE		
069601	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSA.	105	UNIDADE		
069602	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA.	120	UNIDADE		
069603	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIRDA.	65	UNIDADE		
069604	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNEC. Especificação: VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	180	UNIDADE		
069605	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 25MM (1").	30	UNIDADE		
069606	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 20MM (3/4').	35	UNIDADE		
069607	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR.	90	UNIDADE		
069608	FITA VEDA ROSCA 25M X 3/4".	4	UNIDADE		
069609	RALO SECO PVC QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA.	70	UNIDADE		
069610	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA.	120	UNIDADE		



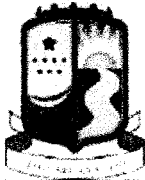
Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administando Para o Povo



069611	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM.	400	METRO			
069612	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT)250 LBS. Especificação : MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT)250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8" MM	450	METRO			
069613	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA.	75	UNIDADE			
069614	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAM. Especificação : RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	75	UNIDADE			
069615	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP. 1000L, COM TAMPA.	53	UNIDADE			
069616	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP. 2000L, COM TAMPA.	43	UNIDADE			
069617	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP. 5000L, COM TAMPA.	33	UNIDADE			
069618	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP.500L, COM TAMPA.	113	UNIDADE			
069619	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA.	26	UNIDADE			
069620	TANQUE AÇO INOXIDÁVEL (ACO 304) COM ESFREGADOR E VALVULA, DE *50 X 40 X 22* CM.	26	UNIDADE			
069621	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO800 A.	55	UNIDADE			
069622	PORTA PAPEL METÁLICO.	55	UNIDADE			
069623	TUBO PVC PBA JE CL-20 DN 50 (NBR-5647).	3.500	METRO			
069624	TUBO PVC PBA JE CL-20 DN 75 (NBR-5647).	3.000	METRO			
069625	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PARE.	10.900	METRO			
069626	GRANITO POLIDO CINZA E=2CM.	400	M2			
069627	REJUNTE PARA GRANITO.	40	QUILO			
069628	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'.	300	METRO			
069629	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1'.	300	METRO			
069630	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'.	250	METRO			
069631	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'.	250	METRO			
069632	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3".	250	METRO			
069633	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2'.	250	METRO			
069634	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2 1/2'.	250	METRO			
069635	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1 1/2".	70	UNIDADE			
069636	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1".	70	UNIDADE			
069637	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1 1/4".	70	UNIDADE			
069638	LUVA PVC ROSCAVEL DE 2 1/2".	70	UNIDADE			
069639	LUVA PVC ROSCAVEL DE 3/4".	70	UNIDADE			
069640	LUVA PVC ROSCAVEL DE 3".	70	UNIDADE			
069641	LUVA PVC ROSCAVEL DE 2".	70	UNIDADE			
069642	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1 1/2".	50	UNIDADE			
069643	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1".	50	UNIDADE			
069644	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4".	50	UNIDADE			
069645	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 2 1/2".	50	UNIDADE			
069646	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 3/4".	50	UNIDADE			
069647	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 3".	50	UNIDADE			
069648	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 2".	50	UNIDADE			
069649	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 2 1/2"..	50	UNIDADE			
069650	TE PVC ROSCAVEL DE 1 1/2'.	50	UNIDADE			
069652	TE PVC ROSCAVEL DE 1 1/4'.	50	UNIDADE			
069653	TE PVC ROSCAVEL DE 2 1/2'.	50	UNIDADE			
069654	TE PVC ROSCAVEL DE 3/4'.	50	UNIDADE			
069655	TE PVC ROSCAVEL DE 3'.	50	UNIDADE			
069656	TE REDUCAO PVC ROSCAVEL DE 3/4X1/2'.	50	UNIDADE			
069657	TE DE REDUCAO 90 PVC ROSCAVEL 1" X 3/4".	50	UNIDADE			
Valor total do lote:						

LOTE 9 - EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
069658	FERRAMENTAS-FURADEIRA IMPACTO 3/8" 420W 127V.	5	UNIDADE			
069659	BOMBA CENTRIFUGA P=1CV.	10	UNIDADE			
069660	BOMBA CENTRIFUGA P=2CV.	10	UNIDADE			
069661	BOMBA CENTRIFUGA P=5CV.	10	UNIDADE			
069662	BOMBA CENTRIFUGA P=1.5CV.	10	UNIDADE			
069663	TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS,ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49. Especificação : TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS,ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRODE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90	8	UNIDADE			
069664	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS,ELETRICA,. Especificação : BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS,ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRODE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H	8	UNIDADE			



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



069665	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS.TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS ELETRICA., Especificação : BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS,ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H	6	UNIDADE			
069666	BOMBA INJETORA, TRIFASICA DE 1CV.	10	UNIDADE			
069667	BOMBA INJETORA, TRIFASICA DE 2 CV.	10	UNIDADE			
069668	FERRAMENTAS-SERRA CORTE CONCR./ALVEN.MAKITA ELETR.1500W.	5	UNIDADE			
Valor total do lote:						

LOTE 10 - MATERIAIS DIVERSOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
009284	COLA FORMICA.	100	GALÃO			
069669	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO).	600	M2			
069670	CORDA DE SISAL DE 1 1/4".	100	QUILO			
069671	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTEDA R. Especificação : RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTEDA REGIAO	60	METRO			
069672	CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5 X 5 CM NAO APARELHADA (P/FORMA).	30	METRO			
069674	LONA PLASTICA PRETA.	2	M2			
069675	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG.	100	QUILO			
069676	LUVA DE RASPA PARA OPERARIOS (PAR).	150	UNIDADE			
069677	BOTA DE BORRACHA FORRADA PRETA.	100	PAR			
069678	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA (35X35)CM, EM AÇO INOX, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELE. Especificação : PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA (35x35)cm, EM AÇO INOX, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO	50	UNIDADE			
069679	TELA DE NYLON E=3MM RETICULADA DE 5X5CM.	5	M2			
069680	CORDA DE NYLON DE 4MM.	5	METRO			
069681	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13).	50	QUILO			
069682	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12).	50	QUILO			
069683	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	50	QUILO			
069684	COLA BRANCA BASE PVA.	100	LITRO			
069685	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG.	200	QUILO			
069686	ESCADA DE ALUMÍNIO MULTIFUNÇÃO.	10	UNIDADE			
069687	MANGUEIRA DESCARGA DE BOMBA DIAMETRO 2".	200	METRO			
Valor total do lote:						

OBS: Não há exigência para descrição de marcas nas áreas hachuradas na respectiva coluna

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Presencial Nº 041/2017-PP e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

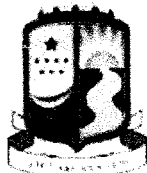
Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 041/2017-PP e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



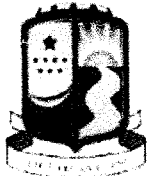
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017-PP
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no
Edital do Pregão Presencial nº 041/2017-PP, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017-PP
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

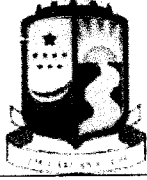
A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins
do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação no Pregão Presencial nº 041/2017-PP,
que:

- a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017-PP
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.02-002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017-PP
CONTRATO Nº

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA
PARCELADA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E**

A **PREFEITURA** de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede à **PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA, 404, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.615.750/0001-17**, neste ato representada pelo Sr. **ALDERÍCIO VALENTE REBOUÇAS**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria nº **004/2017**, de **01/01/2017**, inscrito no CPF sob nº **484.819.553-53**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) à, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 06.02-002/2017** e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017-PP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de construção, ferramentas e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, na seguinte classificação:
.....

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

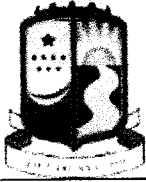
5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Empreitada por Preço Unitário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo



que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

- 6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5.** Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.6.** Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 6.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.8.** Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 6.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.
- 6.10.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.
- 6.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.11.1.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

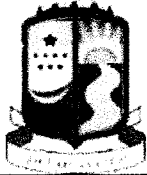
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 7.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1.** Os produtos deverão ser fornecidos conforme ordens de serviços/compras.
- 8.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 8.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.1. São obrigações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

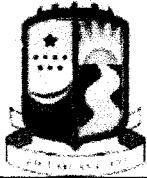
- 11.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 11.1.1.1.** O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4.** Comunicar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

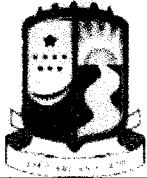
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 12.1.1.** Advertência por escrito;



- 12.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 12.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 12.2.1. Advertência por escrito;
- 12.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 12.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**
- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**
- 15.1. É vedado ao CONTRATADO:
- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jaguaruana, Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: